

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI18.104

REQUERENTES: Francisco Carneiro da Silva

Braga

LOCAL: Piúma da Aldeia Velha - Comarca de Para-  
raguá e Curitiba - Iguape - S.P.

DATAS - LIMITE: 1827

FOLHAS ESCRITAS: 33

Junte os Titulos originaes. Rio  
de Janeiro 5 de Julho de 1827.

J. M. Aragão

Senhor.

72

01

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Publico

1.º Sr. Francisco Carneiro  
da Silva Braga, da Comarca de Paranaguá  
e Curitiba na Província de S. Paulo, que sendo  
senhor e possuidor por titulos antiquissimos quaes  
os constantes do Documento N.º Pedro Luiz  
Veras de hua parte de terras naquella Commar-  
ca e Província, no termo da Villa de Iguaçu, de  
nominada Nhuma el' Aldea Velha, com meias  
legoa de frente, commuçando da demarcaçãõ de  
Braz de Cédulas, rio acima de dito rio a Nhuma  
athe acõde acabar, e com fundos para o  
Certaõ e demais confrontaçõs, a vendio pelo Do-  
c. N.º a Antonio Borges Piniz, re-  
gro de Sussã que pela decaçãõ no mesmo Docu-  
mento as decu ao Sussã e suas tras passou; e  
perg. para evitar pleitos, e desavenças com os vizin-  
hanhos muito daquella consenha, mediu tombar, e  
demonstrou a mesma parte de terras arista dos

B118.104



94

preditos titulos, e de outros quaesquer que ap-  
resentar possa, bem como assista dos titulos, que  
apresentemos crees confinantes, mediçãõ, tombo,  
e demarcaçãõ, para q. V. M. S. certuma Con-  
ceder Perizãõ, por isso o Supp.

Pa. V. M. S. Maja-  
por bem fazer the a Graça de Concider  
Perizãõ expedida ao respectivo Curador  
da Comarca de Paranaquãõ e Corati-  
la, ou no seu impedimento, ao Juiz Or-  
dinario da Villa de Nossa Sen. das  
Naves de Squape, para q. nomeando  
Pilotos, ou nos não houver, e mais Offi-  
ciais, fazendo citar a todos os crees con-  
finantes para apresentaçãõ de seus ti-  
tulos e comparenciãõ assista d'elles, e dos

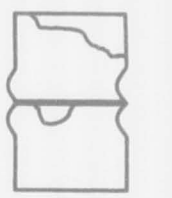
~~104~~  
22



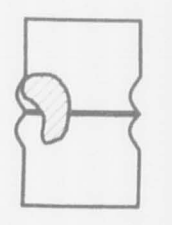
do Supp. succeda com intereza na  
mediçãõ tombo, e demarcaçãõ do pred.  
sãõ de terras, denominada hoje de Va-  
lengo, dando audiencia a quaesquer crees  
que se opponhaõ, sempre em separado, e  
sem prejuizo da mesma mediçãõ tombo,  
e demarcaçãõ, e depois de acabada, deci-  
dindo entãõ as duvidas, e questões occor-  
rentes, por cuja Graça o Supp.

R. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



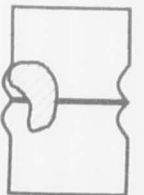
~~1883~~  
N.º  
03

¶ Jurador Juiz Or-  
dinario: Dos Pedro-  
e Martim e Javies mora-  
dos no Rio de Uva, dis-  
trito desta Villa no lu-  
gar denominado Est-  
da, que haue de he-  
ranca de seu sogro por la-  
bea de sua mullher de  
na Antenor filha legi-  
tima do Capitai Ja-  
nuario e Antenor, que  
comprou dos antepas-  
sados como pode mos-  
trar por do curventor den-  
do necessarios, o que  
nao faz por serem os  
necessarios, para apre-  
sente requerimento,  
que como se acha este  
sub junto muito ve-  
lho, e roto pela antequi-

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





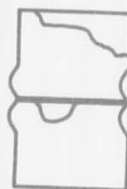
antiquidade que os  
 o Escrivão de seu Juízo  
 lhe fôr em publica  
 forma o teor da mes-  
 ma carta de Simaria  
 ria contante no di-  
 to papel, e contas que  
 ainda se acha sellado  
 com o selo, que aju-  
 da conserva do Dama-  
 tario o bande da Alca-  
 do Príncipe por seu  
 Procurador na ban-  
 fannidade do mesmo  
 Documento, e por que  
 o Escrivão o não pôde  
 fazer sem despacho de  
 vossa merce por tanto  
 Pedi a vossa merce se  
 ja servido mandar  
 passar o dito Docu-  
 mento em publica  
 forma, e entregar a  
 Parte para seu docu-

documento e defesa de  
 suas terras de que e Re-  
 cebera e mercê:

Sapê em termos - Igua-  
 pe anno de Outubro de  
 mil e cento e quarenta e  
 quatro - clávia =

Instrumento dado, e  
 passado em publica for-  
 ma com o teor de hum  
 requerimento e carta  
 de Simaria pertencen-  
 te do Supplicante Pe-  
 dro Martim de Navais  
 como neste addiante  
 se declara - Saiba que  
 antes este Publico In-  
 strumentado e pas-  
 sado em forma publi-  
 ca com o teor de hu-  
 ma Simaria de terras  
 vereas, que sendo no an-  
 no do Nascimento de  
 Nosso Senhor Jesus

~~XXX~~  
 04





Juno Christo de mil se-  
 to centos, e vinte quatro  
 Terceiro da Independen-  
 cia do Imperio com on-  
 ze dias do mês de Outubro  
 do dito anno nesta  
 Villa de Nossa S. d'ago  
 Villa da Senhora das  
 Neves de Iguaçu Comar-  
 ca de Paranaçu e capi-  
 tãl em esse escripto-  
 rio, e ali por sessagen-  
 te Domingos Casarino  
 da Vila Praga mefui  
 entregue humo seu do-  
 cumento de Sumaria  
 para d'ella extraher em  
 publica forma, o que  
 eu Pabellão em obser-  
 vancia do Reynachon-  
 to do Juiz provincial  
 no Jora Gamalves o'la-  
 ra extrahi aprezentado  
 Publica Forma da pro-  
 pria original que

X 25  
 05  
 que todo o seu theor de-  
 verbo ad verbum he pe-  
 la forma seguinte =

- Theor -

Senhor baptista ab'ar  
 Di Antonio Bernardes  
 de Siquira morador  
 em esta Villa de Iguaçu  
 que para agor alyaria  
 munta familia que-  
 tem l'he l'he em um arvo  
 humo foma de terras pa-  
 ra l'he tractar das-  
 suas Lavouras e fanes  
 l'he, e hora esta hu-  
 ma paragem chamma  
 da h'he d'aldia  
 setha l'he dita so-  
 bre dita Villa, a q'ua  
 e paragem e terras es-  
 tao desoladas sem serho  
 rio algum fute que se  
 de a verra merce l'he fa-  
 ca merce conceder l'he  
 em a sobre dita para



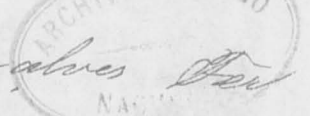


paragem meia legão  
de terras em nome do  
Senhor Conde D. Antonio  
Rio desta Capitania  
começando da demar-  
cação de Piria de cima  
Rio a riba do dito Rio a  
biduma visto estar de-  
lta dos deuses Balda  
pelta a - - garapari na  
pe Rio acima Reberia  
Abreçê-

— Theor —

Concedo a meia legão de  
terra que pede em nome  
do Senhor Conde D. Antonio  
tanto como seu Procurador,  
e porem que tenha  
na forma de suas Do-  
ações em pellas confrontas  
que pede para o  
que se pãe carta de  
Suzaria na forma  
conturada da Igo apê  
hije o primeiro de

o primeiro de Novem-  
bro de mil sette centos  
esseis annos - Ferreira-

Abanoel J.  Ferreira  
reitor Capitão e Hon. e Ho-  
verniador desta Capitania  
digo desta Capitania  
de Nova Serraria da  
Conceição - - - do Estado  
rio oborde da Ilha do  
Piricigu na forma de  
suas doações, e por sua  
cogentado que Des. Guar-  
de - Fico, saber ao que  
esta carta de Suzaria  
virem que a mim me  
foi apresentado por  
parte do Antonio Fer-  
nandes de Siqueira cu-  
jaticas retro atrás cari-  
pta dizendo nella que  
para agarrar sua fa-  
milia lhe era necessa-  
rio humma pecunia de-  
ra para nella tratar





tractas de suas Lavouros, e  
 fazer - - - e que havia  
 estava humo paragem  
 chamada bituma d'al  
 deia velha Termo desta  
 Villa a quize paragem  
 e terras utavao deo lu.  
 tas sem Senhorio, feo  
 deito-me em fuis de  
 sua puticae the fuis  
 merce conceder the me  
 ia legoa de terras em no  
 me do Senhor Conde  
 Donatario Camerario  
 do da demarcacao de  
 Pinar deo rio. Sibir  
 na vito estar deo ter  
 ras e Rubera merce  
 a qual deo me a  
 representada, e vito a  
 por meo the fuis por  
 deo deo scripto, conce  
 dia meia legoa de terra  
 que fuis em nome de  
 Senhor Conde Donata

~~18~~  
07

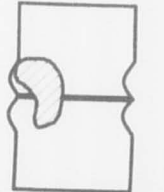
Donatario como seu Pro  
 curador e poderes que te  
 nha na forma das do  
 açoes pular Confessi  
 tao em que pido para  
 o que se praxom Carta  
 de Sismaria na forma  
 contumida Igoape e pri  
 meiro de Novembro de  
 mil sete centos e seis an  
 nos - Ferreira - Em vir  
 tude, e cumprimento de  
 qual apain the fuis -  
 merce de the conceder  
 a dita meia legoa de  
 terras assim confronta  
 da em nome do Dona  
 tario do Senhor Conde  
 da Ilha do Principe co  
 mo Proccorador e Sis  
 meiro por the nome  
 do, e suas poderes in  
 cluidas em sua do aç  
 oes a qual terra sera  
 sua livre esenta y a  
 ra sem filhos, herdeiros



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



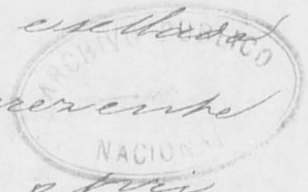


21

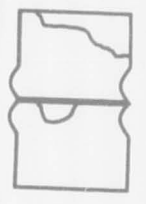
e herdeiros sem foro nem  
tributo, so memento os di-  
ximos a Deus como são  
obrigados de tudo o que  
na dita terra lavrarem  
com declaração que os  
provará e aproveita-  
rá sem prejuizo de Ter-  
ceiro dentro do tempo, e  
termo que são obrigados  
tudo que Deus Guarde  
muitos annos com a  
mesma commissão  
de que o meu fazendo, fi-  
carão absolutos, e pode-  
rá logo della tornar pos-  
sel por si, ou por outro  
e aproveitáveis, eman-  
do todas as justicias  
dita Capitania ou ou-  
tras referidas em cum-  
prir e guardar pon-  
tual e inteiramente  
como nella se con-  
tém declarado. E por  
firmar o the mandei

X/28  
08

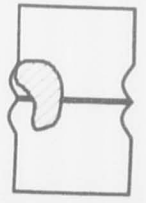
the mandei passar es-  
ta por mim assignada  
com o seguinte precente  
dego assignada, e assignada  
com o seguinte precente  
em Igoape em 17 de  
meio de Novembro de  
mil sette centos e seis-  
cibentos e setenta e  
Ferreira - estava assigne-  
te - Carta de Sismaria  
de meia legoa de terra  
cita com bituma que  
dessa mercê ha porben  
conceder a Antonio Per-  
mande de Liguira em  
nome do Senhor Conde  
pelos seguintes annos de  
claroites - Para vossa ma-  
de ver, - pragueo citeba  
rei de Lello - Maria - de  
sumpção e Laura - de  
na - Nada mais nem  
meses continha o dito  
Documento de Sisma-  
ria de terras o que em



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





o que em Tabellião a que  
 fielmente extrahi do  
 proprio original na  
 forma que nesta vai  
 transcrita do qual  
 me reporto e vai em  
 tudo certo sem outra que  
 devida faga, nao offe-  
 recendo duvida, a entre  
 luita= que do Chama  
 da. por ser em tempo  
 por os Confirido Conu-  
 tado assignado em  
 publico e raso em cum-  
 primento do Depo-  
 cho retro do Juiz Ardi-  
 nario Jose Gualves  
 Alvaia nesta villa  
 da Luitara das Neves  
 do Igoipe Camarada  
 Paranaçoi e Coratti.  
 ha aos tres dias do mes  
 de Outubro do anno  
 do Nascimento de  
 so Senhor Jesus Chris-  
 to de mil e oitenta e

X 79  
 09

oto centos e vinte qua-  
 tro terceiros da Indigen-  
 dencia do Imperio  
 e vai tambem assignada  
 pelo agente em recebi-  
 mento do original em  
 Jose Joaquim da eff.  
 sumptos e Louca Pa-  
 bellião que o escreveu e  
 assignou em publico  
 e raso em testemunha  
 duvida= estava assi-  
 gnado Publico= Jose Jo-  
 aquim da effumpcio  
 e Louca= Confirido, e  
 convertida por mim  
 Jose Joaquim da eff  
 sumptos e Louca= he  
 cubi o original Domi-  
 gos Carruim da Silva  
 Braga= pagou Cent,  
 e vinte eis de docto= Ma-  
 ia= effumpcio e Lou-  
 ca= Silva=  
 Instrumento da



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





9v

Instrumento daído, e  
passado em Publica for  
ma com o theor e hum  
Requirimento e tres do  
cumentos de terras per  
tencentes a Pedro Mart  
tham e Maria como em  
este adiante se deula  
sar

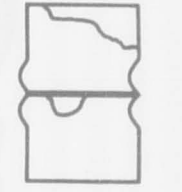
Sabai quantos este  
Publico Instrumento  
daído, e passado em pub  
blica forma com o the  
or de hum requirimen  
to, e tres documentos  
de terras vizens que  
no anno de setecimen  
to de Nois deo deo fe  
xão blivito de mil  
oito Centos, e vinte qua  
tro terço da Audi  
pudencia e do Juiz  
perio dos vinte e seis  
dias do mês de Au  
tubro do dito anno  
nosta Villa da Se

~~XX~~  
10

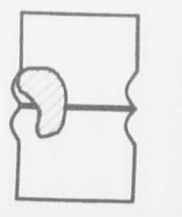
da Senhora das Neves  
de Iguaçu Barranco  
de Parauapeba, e borigi  
ba em um moço escrivão  
rio, e sendo <sup>escrivão</sup> ~~compra~~  
receu presente Domun  
gos barreiro da Silva  
Praga como agente  
da propria parte Pe  
dro Martim e Maria  
e por elle foi dito que  
para bem do seu di  
recto se lhe faria per  
cizo Documento em  
publica forma como  
thor de tres documentos  
de terras, que em ap  
prehetava com o re  
quirimento de pacha  
do pelo juiz ordinaria  
rio Jose Gervasio Ma  
ia em cumprimento  
to do qual lhe dei, e  
passou o presente In  
strumento extrahido



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





extrahido dos proprios  
 originaes que todo o  
 seu theor de verbo ad ver-  
 bum, he pela forma e  
 maneira seguinte = Se  
 o theor fuis ordinario  
 Diu Pedro Martin e da  
 vras moradas desta vil-  
 la, que para bem de  
 sua fortuna se lhe foy  
 proccuro que o Correo  
 de seu Juizo se foy  
 se em publica forma  
 o theor das tres Doen-  
 mentos fuytos tanto  
 pela jurisdicção que tem  
 deller, como pela an-  
 tiquidade do tempo  
 e melhor Clarẽes e  
 por que o modo pode  
 fazer sem desprocho  
 por tanto Pedi a  
 Vossa mercẽ seja fer-  
 vido mandado na for-  
 ma seguinte e que

expira Puerõ eberic  
 Pape em termos = Igua-  
 pu vinte dias de outubro  
 de mil oitocentos e em  
 te quatro = clara = Di-  
 golu clara da carta  
 de Almeida Dona viu-  
 va que foy do Defun-  
 to Cajubai Diomario  
 Ferreira Lobo, que como  
 sentença, e proccuro e a  
 que son de meia legoa  
 de terras sitas ao pe do  
 sitio em que vive dal-  
 vador busas na boca  
 do Duterro dego do Re-  
 torio em que o mesmo  
 busas esta ditado e  
 correu rio assima, es-  
 ta foy dada por  
 Carta de Reservaria que  
 se achou lançada nas  
 Notas da Villa da Con-  
 ceicão de Itambra em  
 tempo em que era Ca





114

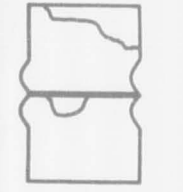
era capitão e foi ella  
 meu General de Servi-  
 ra por ordem do qual  
 como Procurador do  
 donatario das mes-  
 mas terras o Senhor  
 Conde da Alca de Prin-  
 cipe, e nos occasias seu-  
 xente as mais terras  
 disfrutar por esta obri-  
 gação por mim fei-  
 ta em presença da  
 testemunhas abaixo  
 assignadas as vendo ce-  
 do, e trocando e hoje  
 para todo o sempre  
 a Salvador Cabral em  
 mediato vizinho  
 meu Chugade as di-  
 tas terras em razão  
 de algum bom servi-  
 co que me tem fei-  
 to e do valor de hum  
 mil Dobra que o  
 foy deute recebi e delle

X 72  
12

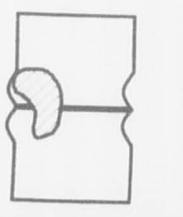
recebi, e delle poderá de  
 hoje para todo sempre  
 dispor como seos pro-  
 prias, vender, dar, alhe-  
 ar, e dotar em que quer  
 metter lhe parecer pro-  
 is das vendo e doo co-  
 mo dito tenho sem pen-  
 saõ fora ou contra obri-  
 gação alguma, ou se  
 desembarradas para  
 o que lhe parecer utra-  
 quitadas, e censas que  
 por mais saber lhe rem  
 enoverem foy e roqui-  
 a foy Joaquin da Co-  
 ta, que este por mim  
 foy como Testemunha  
 utra assignada de quem  
 foy Testemunha por  
 xentes Antonio Dias  
 morador na villa de  
 Cananeja e Bannet  
 e Martim Barbosa mo-  
 rador na villa de Igo-



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL  
 Original difficult to read



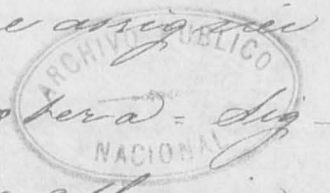


121

Villa de Agvape davan  
 te dos qvras cedo de ho-  
 jes em dvanho para to  
 do sempre todo o direito  
 e dvanho que ai ditos her  
 vos he o poremto hercho  
 e para defenra ditos  
 o Constituto meo Pro  
 curador em Cauza  
 propria, elle concedo  
 todos os poderes que  
 em Direito necessario  
 me sao concedidos. Da  
 da e pvanada a meu  
 rogo nesta Villa de  
 Agvape aos seis di  
 as do mes de Outubro  
 de mil sette centos  
 e setenta e quatro an  
 nos. em Cauza de mi  
 nha morada meo si  
 gnal he hua. Turpe  
 minha dvanho em Dias  
 Manoel Martinis Par  
 boza em Jose Joaquin

Joaquin da Carta, que  
 arrego da sobredita ven  
 dedora esta com obri  
 gado escrevi, e assignei  
 dito dia et ho tera. Sig  
 nal, ebrão de Abaria  
 da Carta de Abaria da  
 Donna Maria Joa Joa  
 quim da Carta. Esta  
 meo Dias Rodrigues  
 Manoel Martinis Par  
 boza = Pagou quarenta re  
 is de ditto = Abaria = eff.  
 sempre e Louza = Dil  
 va = Diximos no Sabo  
 dos Cubas, e minha mor  
 da Paulo de Oliveira  
 que entro os mais bons  
 que possuehmos he  
 meia legoa de terras no  
 Districto desta Villa na  
 paragem chamada u  
 maria, e por tradico  
 antiga chamada al  
 dia velha as qvras me  
 ra legoa de terras com

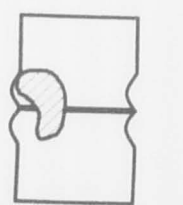
~~267~~  
13



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





13v

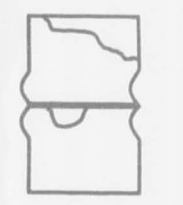
terras compradas livres, e  
 desembaralhadas sem  
 purcaia fora, ou outra  
 obrigação alguma, cujas  
 terras vendidas damos  
 uma fermosa que com  
 pramos as baytas de  
 mrao Rodriguez Del-  
 gado de nossas terras  
 vendidas sem Comtra-  
 gimento de pessoa  
 alguma, e logo nos nos  
 nos occorria receberem  
 o valor das ditas terras  
 em que nos ajuntal  
 mos, cujas terras foy  
 sendo de nos de hoje pa  
 ra todo sempre e as  
 podera dar, vender, ou  
 arrendar como melhor  
 lhe parecer, e nos abri  
 gamos por nossas per  
 soas, e bens hereditarios e des  
 cendentes a fazer a dita  
 venda boa, e contra sim

outro sim nos obriga-  
 mos a lhe passar a scrip  
 tura todas as vezes que  
 pelo dito ou sem Pracu-  
 radores nos for pedir  
 do, e para em todo o  
 tempo contar o restan  
 do na verdade pedi e  
 roquei a Agencias fosse  
 de ellecida, que este  
 por assim foy, e stan  
 do presente as Anterren  
 nhas abaixo assignadas  
 nesta villa de Figueira  
 ao vende e cito de nos  
 de ellecio de mil sette  
 Centos e sessenta e cinco  
 nos e lopera - Salva  
 dor Cubas elosios - esta  
 ou humna. Cris - assis  
 que a rogo da Anterren  
 te Paula de Mier cirallo.  
 ra - assigno a rogo e o  
 mo Anterrenha de  
 Louie Perera dabit.

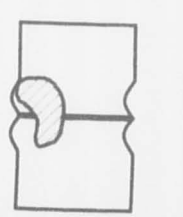


~~13v~~  
 14

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL  
 Original difficult to read





14v

Perua da Silva = effi  
 que como Testemun  
 nha el'ano el Perua  
 Aires = como Testemun  
 nha que este foi ara  
 go dos ditos vendedores  
 Tamaris foy de estm  
 da - Paguei quatro empa  
 tes de Salto = Maria = As  
 sumptuosas e Soutra = Sal  
 va = Dixemos no Li  
 vros, Rodrigues D'Alga  
 do, e Blenvençia eba  
 ria da Comarca que  
 entre os mais bens que  
 profuehinos he huma  
 parte de terras no destu  
 cto desta Villa de Igua  
 pe na paragem cha  
 mada unasio a qual  
 se compramos a Sal  
 vador Cuba, como se  
 nhor e profueidor que  
 dellas era por venda  
 que lhe foi ebarra

~~14v~~  
15

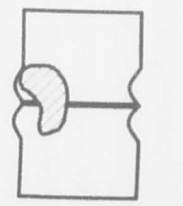
Maria da Costa de  
 meida veico que ficou  
 do Defunto Dionisio Per  
 seira Lobo cuja parte de  
 terras e os mais bens  
 feitorias que fizemos em  
 arrotos e mais digo ma  
 the moneias com ma  
 si douseis labeiras de  
 gados vauim as vende  
 mos a fannario el'ano  
 me da Silva por pre  
 co equantia de trenta  
 e oito mil e quatro cen  
 tos eija quantia se co  
 bemos em moeda cor  
 rente do fante desta en  
 jar terras egados e os li  
 vros sem penhao foy  
 ou obrigamos alguma  
 lras e mbaracadas  
 cujas terras egados fi  
 cao pertencendo aijo  
 feicio de hoje para to  
 do sempre foy de foy.



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





15v

sempre sendo suas po-  
 si de nosa livre venda  
 de sem Contravenimen-  
 to de justiça alguma  
 suas vendições e em po-  
 derá vender, dar ou ar-  
 rendar a quem me-  
 lhor lhe parecer e nos  
 obrigamos por nosa  
 justiça herdeiros e des-  
 cendentes e lhe para-  
 ramos Escripturas auto-  
 da a hora que nos fu-  
 der, e nem revogamos  
 a venda feita nem  
 em juizo nem fora  
 d'elle, e para Constan-  
 o Testado na verdade  
 foy e roqui a Ignac-  
 cio Jose de Almeida  
 que este por mim fi-  
 zere, e como Testemun-  
 nha se assignasse na  
 ta Villa de Iguaçu em  
 vinte de Mayo de mil

de mil sette cento e un-  
 ta e nove annos Simão  
 Rodriguez Delgado = am-  
 que arago da dita venda  
 dara blemencia e gra-  
 tia da Cauceião por-  
 ella me foy e roqui o-  
 fizeire, e por ella amig-  
 nouse = como teste-  
 munta que este foy  
 Ignacio Jose de Almeida  
 da Salvador Rodriguez  
 Lima = Antonio Ribei-  
 ro de Camargo = Rionhe-  
 co a firma de fora de  
 da Simão Rodriguez  
 Delgado, e as mais serem  
 de Salvador Rodriguez  
 Lima, e de contra teste-  
 munta Antonio Ri-  
 beiro de Camargo, e de-  
 tra de escripto e firma  
 ser tambem de Ignacio  
 Jose de Almeida por  
 ser vinte letras e firmas

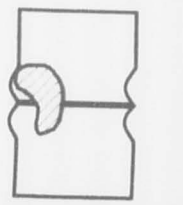
X 76  
16



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text:  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





16v

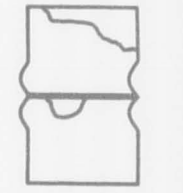
efirmos de todos elles  
 e por ser visto entre as  
 unido de vinte e tres  
 esta, e por me ser jul  
 dado este recomeço em  
 to e prais por mim fei  
 to e assignado = Igua  
 fu vinte e tres de De  
 zembro de mil sette cen  
 tos e secenta e nove em  
 Carlos Emanuel Pereira  
 da Silva Tabelião do  
 Publico Judicial do Pa  
 ras, e mais annos  
 que o creder, e amiguo  
 em publico, e raro = Em  
 testemunho de verda  
 de estava original Pu  
 blico = Carlos Emanuel  
 Pereira da Silva. Per  
 ra = Pagou quarenta  
 reis de sello = Maria Ch  
 rrymora e Souza. Sil  
 va Nada mais se con  
 tenta em o dito segun  
 do invento durante, e do

durante, e documentos  
 de terra, de que me he fa  
 co memoria o que tudo  
 aqui bem e fielmente  
 em Tabelião extrahi so  
 do de verbo a d vertuen  
 na forma, que nisto vai  
 transcripto e em partes  
 das propriedades originarias  
 do qual me reporto, e  
 vai sem outra que du  
 vida facia por que dyo  
 si de ser aqui extrahido  
 foi tambem por mim  
 conferido e concertado, e  
 assignado em publico  
 raro e igualmente a  
 signado pelo agente do  
 meo Carlos Pereira da Sil  
 va Praga em signat  
 do receber as propriedades  
 originarias, desta Villa  
 de Moraes Lembrada da  
 Chica de Aguiar Co  
 marea de Paranaíba

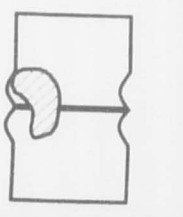


~~26~~  
~~27~~  
 17

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





12v

Paraguayá eboritibá  
 em o Anno dia seis  
 de Mayo em o principio  
 deste debarado, eu Jo-  
 se Joaquim d'Almeida  
 Juiz da Comarca Tabella  
 escrivi Cartas e assim  
 quei em publico no ano  
 de 1788 = estava o seguinte  
 Publico Jose Joaquim  
 da Companhia de Minas  
 de Minas de Camargo Jose Jo-  
 aquim da Companhia  
 de Minas = Reubi os ori-  
 ginaes Domingos Car-  
 meiro da Silva Bra-  
 ga = Paguei duas centos e  
 50 de Sello = e paguei  
 100 de Sella = e mais =

Affidante que faz  
 Pedro Martinis mara-  
 dor desta Villa a os mes-  
 da mesma das

X 78  
 18

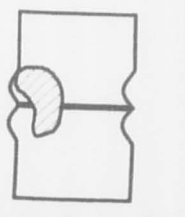
do de seis dias do mes  
 de Junho de mil setecen-  
 tos, e oitenta e cinco  
 quarto da Independen-  
 cia do Imperio desta  
 Villa de Quixes Comar-  
 ca de Paraguayá ebori-  
 tiba em meo escrive-  
 no presente Pedro Mar-  
 tinis marador desta  
 Villa que se encontra pe-  
 lo proprio que deu fe  
 e por elle foi dito fazer  
 mandava obtegar a  
 Comiteiva por seu Pro-  
 curador nesta Villa a  
 Jose Antonio Borges Fi-  
 ladelpho de Castro, e ba-  
 jista Antonio Borges  
 Diniz, para todos jun-  
 tos eu cada hum de  
 seu se eu obedecer  
 popal requerer albe-  
 gao mostras defen-  
 der o seu direito e Jun-



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





18v

Derrito e furtiva era  
 revellada de um arcação  
 das terras d'elle Antão  
 gante setas as mesmas  
 no Rio de Roma no lu-  
 gar denominado Aldeia  
 e para tudo o mais que  
 necessario fôr para o  
 dito effeito como a poder  
 os ditos seus Procurado-  
 res de offerecerem Li-  
 ções libellos, et de os  
 mais generos de arti-  
 gos e papeis por cinos ja  
 rias na alma d'elle An-  
 tã gante de Calumnia  
 decizario e Suppletò-  
 rio e geral quem ou-  
 tro licito juramen-  
 to fare lo perentor a  
 quem Comprova prova  
 ou contraditã Fôr  
 muitas e omnis  
 que preciso for pra-  
 ra o fim d'ito para o

para o que lhes trespass  
 saratades os poderes  
 que por d'ito lhes  
 jaõ permitidos  
 jaõ concedidos:

forma que me fôr re-  
 querido. fôr apre-  
 sente em observancia  
 do Decreto do Juiz  
 Ordinario Joã José  
 de Carvalho Lins em  
 proferido no requiri-  
 mento do Antõ gante  
 se, que fôr como Car-  
 torio na forma pra-  
 ticada, a qual depois  
 de feita elida apuz  
 com humra lã  
 perante as duas Ter-  
 tementas Joãquim  
 Pedro de Canto, e Joã  
 Antonio Barros mada  
 deves D'ita Vella, e reco-  
 nhecidos de mim Jo-  
 se Joãquim de Siqueira

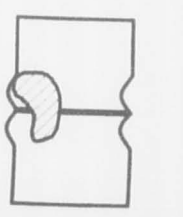


~~18v~~  
~~19~~

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADEENAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read









Senhor Juiz  
Ordinario = D.º Te-  
mente Francisco  
da Silva Braga que  
para bem de sua justi-  
ca precisa haver por-  
certidão o theor de hum  
Escrptura de venda de hu-  
mas terras, que Pedro Mar-  
thins vendeo a seu sogro  
citar no N.º de hum da  
Barra do Ribeirão um  
leia com endo para  
sima. Item precisa a  
razão por certidão o the-  
or de hum titulo de  
Doação, que o dito seu  
sogro, e sogra fizeram ao  
Supplicante destas di-  
tas terras e que tudo ha-  
de constar do Tratado  
de humra Appellaciao  
que se acha no Car-



N.º. X  
X  
21

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





214

uha no cartorio desta ju-  
 iza e como he puezco do  
 pracho por isso fide avos  
 so merce seja servido man-  
 dar pagar a bertidao pe-  
 dida. Conformem berris-  
 tas dos autos e Recebe-  
 ra merce = Pau. como  
 pede Aguape ante de  
 Junta de mil oitocentos  
 e vinte e cinco = Carra  
 lho Lario cru =  
 Joze Joaguim de lls  
 mupreco de Louva Es-  
 crivas e annexos desta  
 Villa de Guape e seu.  
 Termo Cam Praxiao  
 Festeria = Certifico que  
 revendo o Tratado dos  
 autos de Appellacao  
 entre partes Francina  
 Galdina Appellante, e  
 Penant Francino Car-  
 ruro da Silva Braga

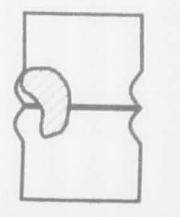
~~215~~

215

Braga e sua mulher  
 Appellados nelle apo-  
 sthar duas vezes em dian-  
 te de arha a *Escritura*  
 quoo supplicam *Escritura*  
 cupo thior he puz forma  
 e maneira seguinte =  
 Escritura Publica de ven-  
 da e compra de huma  
 parte de terras na para-  
 gem chamada a Aldea  
 ou Rio de Ambora cita-  
 no Rio de Lina, que ven-  
 do Pedro Martim, e  
 sua mulher, e Anra  
 Charia a Cartorio Par-  
 ges Diniz como nella se  
 declara = Triba quantos  
 este Publico Antromen-  
 to de escritura Publica  
 de compra e venda de ter-  
 ras virem que sendo no  
 anno de Nacimento  
 de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil oitocentos

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

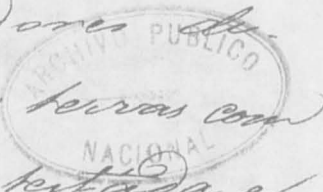




este contrato em nome de Ellos  
 vinte e sete dias do mes  
 de Dezembro do ditto  
 anno nesta Villa de Vila Rica  
 na Paroquia da Igreja  
 de Aguiar Comarca  
 de Paranaíba e bairra  
 da dita Paranaíba em  
 o meu Escriitorio de  
 mim Tabellaes addi.  
 ante nomeado me ap  
 parecerão presentes  
 partes ajustadas e con  
 tractadas de hum  
 como vendedor Pedro  
 Martim, e sua mulher  
 Anna Maria, e de ou  
 tra como comprador  
 Antonio Borges Diniz  
 e todos reconhecidos de  
 mim Tabellaes fechos pro  
 prios nomeados De qua  
 deu a minha fe, e pu  
 los vendedores me foi  
 dito em presença das

XX

das Tabellaes addi.  
 ante nomeada, e assig  
 nadas, que elle era de  
 nhor, e promissor de  
 humm parte de terras com  
 meia legoa de terra e  
 fundas para o certão ci  
 tas na Paragem cha  
 mada abelha no Rio  
 de Urna, que principia  
 da Parra de hum  
 curro chamado Curu  
 in parte do bito do ba  
 pitai Gregorio Gama  
 no da Rocha, e correndo  
 no ariua feida acide  
 do a dita meia legoa  
 segundo a medida que  
 se feir se quando se di  
 go feir quando se feir  
 feir para demarcação  
 dos barfevantes, cujas  
 terras possenteias por ti  
 tulo de Sumaria anti  
 ga hoviada dos seus  
 antepassados e de



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



e honra de dividas de hy-  
 potecas e Credores e de ou-  
 tros quaes quer embara-  
 cos, e que deba vendida  
 como vendido temhaõ do-  
 dia presente para sem-  
 pre ao Comprador  
 Auto rio Rargos Diniz  
 todas as terras que se a-  
 charem do rio de nam-  
 bucõs e de nambeira corrente  
 rio acima deõs do  
 finalizar a dita venda  
 legal de terras, cuja por-  
 ção podera ter quantun-  
 das terras pouco mais  
 ou menos de tentada, ou  
 daquellas que se verifica-  
 rem, que tem do auto Rio  
 de nambeira para cima  
 quando forem medidas,  
 e demarcadas, a qual ser-  
 te de terras, que por dita  
 praxeõem se achãõ vendi-  
 do com todas as seu fun-  
 dos para o betterõ de suas

de suas muito livres e com  
 plar vantagens sem con-  
 tranguimento de pessoa  
 alguma ao sobredito Com-  
 prador pelo preço e quan-  
 tia de trinta e duas mil  
 reis, que ao passar desta  
 receberãõ elle Meid e dades  
 em dinheiro de contado  
 da venda do Comprador  
 de que deu fe pelo que  
 disserãõ elle sobredito  
 Vendedores, que de ho-  
 je em diante traspas-  
 sarãõ de suas pessoas  
 para a do Comprador  
 toda a praxeõem e do-  
 minio que temhaõ, e que  
 poderaõ nesta sorte de  
 terras vendidas para  
 elle as possuõem e des-  
 fructar como suas  
 que fôrõ sendo e que  
 poderaõ medir e demar-  
 car, e dellas tomar pos-





prope judicial quando  
 mudo. Me parvum por  
 quanto amigavel e.  
 particularmente de  
 ja o havião por empes.  
 sido della qm pome  
 scil natural para si.  
 e seu herdeiros sem  
 que pessa alguma  
 e nem membro do  
 seu herdeiros della.  
 Vendedores assim os  
 praprios como os fu-  
 turos pudessem em  
 tempo nenhum ou  
 nullas d'contractos ou de  
 clausas apseverante. E  
 scriptura que ficaria em  
 sua força vigor e por  
 uso nella darão por  
 escripturas e declaradas  
 to das eguals que clau-  
 sulas ou clausulas das  
 em direito necessarias  
 como se de cada humo

~~8/15~~  
 25

humo della tiverem  
 aqui feito escriptura de  
 darada muerca. E por  
 seu contentar terem  
 Vendedores fizego tres  
 mil e duzentos reis de  
 lira da poverente, den-  
 da de terras, que se-  
 gundo a bertidã do pa-  
 gamento se achavao  
 carregados em receita  
 do respectivo Thesourei-  
 ro della no Livro pro-  
 prio Cassin o dixerem  
 e outorgarem seu pe-  
 didã a meus Tabel-  
 lão thesaurario es-  
 ta escriptura, na mi-  
 nha escripta a qual de-  
 pois de ser feita sem  
 do thesaurario assina-  
 ras dixerem que esta  
 na a seu contentos  
 de que deu fe e o-



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



25v

e como tal se assigna  
 raõ o vendedor Pedro  
 Martin com hum  
 cõis deõs com hum  
 cõis por não saber ter  
 meu crever e arago-  
 de sua mulher Anna  
 Maria apigeon Jõu  
 Joaquim Gonçalves e  
 juntamente o barr.  
 prador seõs Estevão  
 Silva presentes o est  
 feus Filipe Rodri-  
 gues Cunha Rafael  
 Jõu Carneiro e Ben-  
 to Antunes da Silva  
 todos moradores de  
 Villa Rica e deõs de  
 de meu Francisco  
 dos Santos Carneiro  
 Pabellão que o escri-  
 vi. Signat chuma  
 laris de Pedro e Mar-  
 tins Jõu Joaquim

~~26~~  
26

Joaquim Gonçalves -  
 Antonio Borges Diniz  
 Filipe Rodrigues Cu-  
 nha Rafael Jõu Carneiro  
 Bento Antunes



Item certifico mais  
 que do mesmo tras-  
 lado da appellação  
 de que trata fazo men-  
 ção nelle a folhas em  
 verso em diante se a-  
 cha o papel de doação  
 pedida pelo supple-  
 cante sup theõs deõs  
 he pela forma e ma-  
 neira seguinte # Di-  
 go eu Antonio Borges  
 Diniz, e minha mu-  
 lher etaria da com-  
 munição que somos de  
 vinhos e possuidores  
 de huma parte de ter-  
 ras no lugar deõs

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



26v

deus município Natungo.  
 pelas terras Compradas  
 do de seu legítimo  
 dono Pedro e Bartolomeu  
 cuja parte de terras pe-  
 ga de seus herdeiros  
 chamados Mambéira  
 corrente rio apuina e  
 fronteira fronteira do  
 rio a Paera do Rio  
 apuina dego do Rio  
 pequeno de cuja sor-  
 te de terras fazendas  
 de arado, as mansões  
 de Francisco Carneiro  
 de Silva Braga e de  
 ficão pertencendo de ha-  
 je para todo sempre o  
 qual poderão dispor  
 e disfrutar como su-  
 as suas fideias sem  
 do desde hoje em  
 diante, e para clare-  
 ra dego para sua cla-

clareza de profanos  
 e presente por não se-  
 rimento apagar o dos =  
 Aquique primeiro de  
 Outubro de mil e cento e  
 vinte e duas. Auto-  
 ris D. Pedro Diniz de  
 Albuquerque - Escrivão  
 e Souza - Escrivão do  
 go da Senhora D. Maria  
 Maria da Conceição  
 Rafael Gomes e de  
 Carneiro - Escrivão -  
 Escrivão e Souza  
 Pagou quarenta reis  
 de seto Cunha: e de  
 Escrivão e Souza. Sil-  
 va - Nada mais se  
 continha em a dita  
 Escritura e papel de  
 do arado comtante do  
 Tratado de appella-  
 ção de que nesta fa-  
 ço mencião ao qual

~~26v~~  
27



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



27v

do qual me refiro -  
 que vai em todo cer-  
 to na forma que sus-  
 ta vai transcripto por  
 quem este beneficiario com  
 os originaes em certi-  
 ra do que passou apre-  
 sente em cumprimento  
 do Duplicado retro do  
 Juiz Ordinario Joa-  
 quim Jose de Barros  
 Lima em, e vai por mim  
 assignada subcripta  
 e concertada em tem-  
 po nesta Villa de San-  
 ta eterna digo nesta  
 Villa de Senhora das  
 Neves de Iguaçu Co-  
 marca de Paranaíba  
 a vinte e nove dias  
 do mes de Junho  
 do anno de MDCXCVII  
 to de Manoel de Souza  
 dos Santos beneficiario  
 do mil e

~~28~~  
28

de mil e setecentos e com  
 se bem quarto de San-  
 dependencia e do Im-  
 perio seu filho Joaquim  
 da Assumpcao e de  
 da Provincia e sobteravi  
 beneficiario e assignado  
 Joaquim da Assump-  
 çao e Souza - Beneficiario  
 do concertado por  
 mim Jose Joaquim da  
 Assumpcao e Souza -  
 Pagou cento e seenta  
 e seis de sellos - Assump-  
 çao e Souza. E Pes =  
 Nada mais baste em  
 documento que se acha jun-  
 to aos autos de mediação  
 e posse de terras entre  
 partes supplicantes Ben-  
 cino Carneiro da Silva Pa-  
 ga, e supplicado as ter-  
 ras de Balongo Rio de  
 na vendidas por Pedro  
 Martens, e assignado Jose  
 Joaquim da Assumpcao



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



28v

Assumpção e Souza em  
 juramento se acham apurados  
 acentos de apuração Ci-  
 vel vindas da Villa de S.  
 guayne, e nella se acham  
 tante o mesmo Pranga  
 e apurados da mesma Fran-  
 ciza Geraldina Escrivão  
 Joas Vigorantão de  
 offis aos quão se referos  
 to effis fianar apurante  
 Publica forma que sob  
 crui Confir, e anigro.  
 em publico orarõ Rio  
 de Janeiro tanta de Ju-  
 rão de emil cito Certas,  
 escrito sette em Ira  
 quem loude Castro, e fu  
 Juramento em pda  
 rão

R. . . 1:320  
 C. . . . . 80  
 ---  
 1:400

24

*[Signature]*  
 Regente da Câmara  
 de São Paulo

P. 3 horas de  
 Julho de 1847  
 Moura N.º 99

*[Vertical signature]*

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



*[Small handwritten mark]*



Surha com os mapas puz. São de.  
Jan. 19 de Julho de 1827  
Cunha J. M. J.

Senhor!

X  
29

Mostre por Documentos authenticos se a causa  
que corre he sobre o terreno de que se trata. Rio  
23 de Julho de 1827

Cunha

J. M. J.

1

Sen Francisco Carneiro

Silva Braga, que tendo requerido a  
a Graça de Provisão de demarcação, e  
do de humas terras do termo de Curitiba  
em S. Paulo, foi P. M. J. servido mand  
q o Supp<sup>e</sup> juntasse os originaes, e como est  
estejo nos autos, pendentes na Supplicac  
cao entre partes o Supp<sup>e</sup> e Francisca Gal  
dina, como aindica a mesma publicaçã  
ma d'elles, que juntara, e que esquece o  
Procurador do Supp<sup>e</sup> allegar, por isso, e q  
muito lhe convem, quanto antes, ter socego,  
que lhe não pode resultar, sem fazer  
aquella medição.

P. M. J. Haja  
por bem, tendo em consi-  
deração o exposto, fazer lhe  
a Graça, que implora.

Vos junctos

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO







Certifico que revendo os au-  
 tos que actualmente servem  
 no meu cartorio, e de que  
 tracta a Peteca' retro cu-  
 jos viera' por Appellacao  
 da Cidade de Sao Paulo em  
 tra partes como Appel-  
 lante Francisco Carnei-  
 ro da Silva Braga e mu-  
 lher e Appellada Donna  
 Francisca Galdina mel-  
 les apothas cincuenta, e no-  
 ve, e vicio se acha o Accord-  
 do do teor, e forma seguinte:  
 Accordado os do Des-  
 embargo de Que annulla-  
 las todo este processo, e jul-  
 gado por ser feito por ju-  
 iz incompetente: por  
 quanto sendo privativo  
 da Mera do Desembar-  
 go do Paço, mandar fa-  
 zer as medicinas, etom-  
 bos commetendo para  
 esse fim por Provisao  
 jurisdica' privativa  
 ao seu delegado, e sem  
 outra authoridade se  
 pode ingerir, em fazer,  
 ou mandar fazer me-  
 dicinas, etomhos; por  
 E

Accordado

Ante o

etomhos, por que he hir  
 executar jurisdica' que  
 he nao he propria, e sim  
 reservada a quelle Ju-  
 rizado pelo Supremo  
 Poder, e como a demarca-  
 cao sobre que se versa nao  
 foyra feita pela com-  
 petente authority, e ou-  
 por delegacao d'ella, ve-  
 io a ser feita procedi-  
 mto, illegal, e nullo.  
 Por tanto julga-se nullo  
 todo quanto refere a nes-  
 te processo, e condema-  
 do Appellante nas cus-  
 tas. Rio de Janeiro de  
 Maio de mil oitocen-  
 tos e vinte e sete. Cunha-  
 Tem Pinca' o Senhor Cam-  
 por. Nada mais conten-  
 o o Accordado, e os men-  
 cionados, autor me reporto,  
 e em observancia do des-  
 gracho retro foi preparar  
 apr digo retro do Desem-  
 bargado Jur. Pellator  
 Antonio Luiz Pereira  
 da Cunha for preparar a  
 presente Certidao' que  
 E

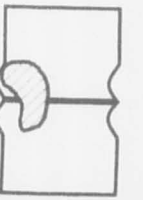
15  
 10  
 12  
 31



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





31V

Certidão que vai por mim  
conferida e sobrescrita, e  
signada nesta cidade de  
al. Heroica Cidade de  
São Sebastião do Rio de  
Janeiro Corte do Impé-  
rio do Brasil aos vinte,  
coito dias do mes de julho  
do anno do nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitocentos, vinte  
e sete, e do Rei João Na-  
promerido <sup>Dom</sup> q. a sobra  
comissario

F280

13

João Nepomuceno

P. g. Dorcas de S. Paulo  
d. Agosto de 10 27  
Ararés

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





Carloff

S. M. J.

P. Pousão de medição demarcação e Tombos em  
forma ordinária. Rio 13 de Agosto de 1827

Mom. M. M.

Carloff



X \*  
32

\*  
 Dix Francisco Carneiro da  
 Silva Braga, que tendo requerido a Vo-  
 gerdade Imperial a Graça de Sa-  
 ra medir hũa sorte de terras na Província de  
 le, foi Vossa Magestade Imperial  
 de determinar, que o Supl. requirase não ter  
 das sobre a propriedade dellas, visto que allegar  
 rem-se os originarios Documentos em hum pleito,  
 dente na Caza da Supplicação: obbedecendo pro-  
 dclara, que nenhuma demanda trax sobre a proprie-  
 de das mesmas terras, e só teve hũa, que contra el-  
 hio, por querer fazer hũa medição judicial, sem  
 siração, em que foi presido a Accordão junto, e  
 se diz, que sem aquella Graça se não podem fazer  
 dições e demarcações, e que dei metiro a recorrer a  
 a Vossa Magestade Imperial, pa-  
 do a mesma Graça.

Vão juntos  
P. 3

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





32v

Portanto a Vossa Ma-  
gestade Imperial Ma-  
jesta de bem faça a Graça,  
que implora.

ERW<sup>es</sup>

...ados a  
...ad

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read





João Carneiro da Silva Braga  
sobada para a Prov. de medicina de  
maracá e tombo. Rio 13 de Agosto  
de 1827. Jordano de Andrade Pinto

10  
10

33

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Ap. 51 do L. 2.º do P. 1.º do Novo  
D. João Carlos quinhentos e quarenta reis  
do Ant. P. 1.º de Com. Amiz. Amiz. Amiz.  
Rio 14 de Agosto de 1827

João Carlos de Paula

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Reg. ap. 67 do L. 2.º do  
Reg. Geral do Novo D. João  
Rio 14 de Agosto de 1827

Florianópolis

9  
199 - 540